

REGULAMENTO VÔLEI DE PRAIA (SURDOS)

I – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º – Os atletas poderão se inscrever através do site disponibilizado no regulamento geral dos Jogos Paralímpicos Recife Open 2025, no período de 01 a 31 de julho de 2025.

Artigo 2º – O chaveamento será definido de acordo com as diretrizes da ICSD – International Committee of Sports for the Deaf, levando-se em consideração:

I – Categoria **masculina** e **feminina**;

II – Faixa etária única (acima de 16 anos);

III – Formação de equipes exclusivamente com atletas surdos.

§ 1º – Cada equipe será formada por duplas do mesmo sexo, podendo haver revezamento livre entre os jogadores durante a partida, respeitando as regras da modalidade.

§ 2º – Caso as inscrições não gerem uma chave com no mínimo 3 (três) equipes por categoria, poderá haver:

- Alterações no formato de disputa (pontos corridos, chave única etc.), conforme decisão da coordenação técnica;
- Competição em caráter exibição, sem premiação oficial, com comunicação prévia às equipes envolvidas.

Artigo 3º – Cada atleta deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo audiométrico atualizado com perda auditiva igual ou superior a 55dB no melhor ouvido, além do número de registro junto à FDS – Federação de Desportos de Surdos ou federação estadual reconhecida.

Artigo 4º – O atleta que não realizar sua inscrição dentro do prazo estará automaticamente impedido de participar da competição.

II – DAS REGRAS DA COMPETIÇÃO

Artigo 5º – A modalidade Vôlei de Praia para Surdos nos Jogos Paralímpicos Recife Open 2025 seguirá as regras da FIVB (Federação Internacional de Voleibol), com adaptações reconhecidas pela ICSD, observando:

5.1 – Proibição do uso de aparelhos auditivos ou implantes cocleares durante os jogos;

5.2 – Sinalização visual dos árbitros com bandeiras e painéis luminosos;

5.3 – Presença de intérprete de Libras na quadra de competição para apoio nas comunicações técnicas;

5.4 – Possibilidade de uso de sinais visuais combinados pelas equipes;

Artigo 6º – As equipes deverão estar na área de concentração com pelo menos 30 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua partida.

Artigo 7º – A premiação ocorrerá no dia da competição. Medalhas não serão enviadas posteriormente.

Artigo 8º – É obrigatório apresentar documento de identidade oficial com foto durante todo o evento.

Artigo 9º – Para competir, o atleta deve estar regularmente filiado à FDS ou à Federação Estadual reconhecida.

Artigo 10º – Não há índices mínimos exigidos para inscrição.

Artigo 11º – As categorias e critérios de elegibilidade seguirão as normas da ICSD.

III – DAS PREMIAÇÕES

Artigo 12º – Serão premiadas com medalhas as equipes que obtiverem:

- 1ª colocação (ouro);
- 2ª colocação (prata);
- 3ª colocação (bronze).

§ Único – Em caso de disputa por pontos corridos, serão aplicados critérios de desempate conforme regulamento da FIVB.

IV – DOS RECURSOS

Artigo 13º – A equipe que se sentir prejudicada durante uma partida poderá registrar protesto na súmula oficial, no prazo de até 1 (uma) hora após o término da referida partida.

Artigo 14º – O protesto deverá ser formalizado por meio de formulário próprio, assinado pelo técnico ou chefe de delegação.

Artigo 15º – A Coordenação Técnica do evento deverá emitir decisão sobre o recurso no prazo máximo de 24 horas.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Técnica do evento, em conjunto com representantes da modalidade, e observando as normas da FDS, ICSD e FIVB.